LEI N. 407 de 5 de julho de 1 957

Dá nova redação ao art. 1º da lei N. 318, de 12 de março de 1955.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim . Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei N. 318, de 12 de março de 1955, passa a ter a seguinte redação: " É o Executivo Municipal autorizado a outorgar ào Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (Daer), a concessão de uma área de terra com 10.000 m^2 (dez mil metros quadrados), localizada na Quadra N. 13, da Vila de Barão de Cotegipe, distrito dêste Município, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua N. 1; ao SUL, com a Avenida 15 de Novembro; ao LESTE, com parte de terreno da mesma Quadra e, ao OESTE, com a rua N. 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 5 de julho de 1 957

Pieta

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Diretoria de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 5 de julho de 1 957.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor

Câmara

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 407,DE 5 DE JULHO DE 1957-

DA' NOVA REDAÇÃO AO ART.1º DA LEI Nº 318,de 12 de MARÇO de 1955.

$$$$$$$$$

CÓPIA

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-O artigo 1º da LEI nº 318,de 12 de Março de 1955,passa a ter a seguinte redação:"E' o Executivo Municipal autorizado a outergar ao DEPARTAMENTO AUTONOMO de ESTRADAS de RODAGEM (DAER),a concessão de uma área de terra com 10.000 m2 (DEZ MIL METROS QUADRADOS),localizada na QUADRA nº 13,da VILA BARÃO de COTEGIPE,Distrito dêste Municipio,com as seguintes confrontações: ao NORTE,com a RUA N. 1 - ao SUL,com a AVENIDA 15 de NOVEMBRO - ao LESTE,com parte de terreno da mesma QUADRA e,ao OESTE, com a RUA N. 4.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,5 DE JULHO DE 1957

a-CARLOS IRINEU PIETA - PREFEITO.

DIRETORIA de EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,5 DE JULHO DE 1957

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA

DIRETOR.

Confere com o original
Em 11 / 9 / 1957

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo